



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 420/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2017-002**, referente ao Processo Licitatório nº **6/2017-002** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO PRA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, no valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), **QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 2017001004** originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ (CONTRATANTE)** com a empresa **ASP – SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (CONTRATADA)**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 01 de dezembro de 2020.